



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefone: (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## EXCELENTÍSSIMOS INTEGRANTES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIQUEIRA-AÇU/SP

Ciente em 20/10/21

Leitura em Plenário ☐

Arquivar ☐

Encaminhe-se

• Para os Vereadores ☐

• As Comissões ☐

• A Diretoria Legislativa ☐

• Ao Diretor da Contabilidade ☐

• Ao Tesoureiro ☐

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUEIRA-AÇU  
PROTOCOLO 813/21

Recebido em: 18/10/21

Ordem: 14/21

Assunto: Devolução do Projeto de Lei nº 20/2021.

**WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, vem, com fundamento no artigo 273 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, interpor **RECURSO** contra a decisão do Presidente que devolveu o Projeto de Lei nº 20/2021, pelas razões que seguem abaixo.

### I. DAS RAZÕES DO RECURSO.

**NOBRES VEREADORES**, o projeto em questão trata do fornecimento pela Prefeitura do serviço de castração de animais domésticos aos munícipes, em atenção aos parâmetros de biossegurança e controle de zoonoses fixados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

O projeto encaminhado descreveu de forma detalhada a justificativa e a forma como deveria se dar esse trabalho, direcionando as medidas que seriam adotadas para implantação desse serviço de grande importância dessa medida para a população.

Ocorre que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Delmar Djalma Simões Júnior, entendeu por bem em devolver o projeto, sob a justificativa de que este seria ilegal, pois não teria sido apresentada de forma conjunta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do projeto, o que implicaria em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em que pese a devolução do projeto pela Câmara, a discussão acerca do orçamento inerente ao projeto deve se valer de alguns critérios, os quais serão determinantes para realização do cálculo estimado do custo.

Inicialmente, vale destacar que a decisão para realizar a castração dos animais deve partir do tutor, ou seja, não possui caráter obrigatório, ficando à critério do dono do animal a sua realização ou não.

Ou seja, mesmo que tenhamos um controle de todos os animais que existem no município apto para castração, o que se considera apenas para efeito

Enviado ao Senhor 1º/10/21 em 20/10/21

~~22 IVAR~~

A CCRP  
para conhecimento e  
providências

  
24/10/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 – e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

de raciocínio, deste apenas uma parcela será submetida ao procedimento, sendo este um elemento importante quanto ao cálculo da estimativa do impacto financeiro da medida proposta.

Portanto, quanto ao referido impacto, há possibilidade apenas de que seja realizado um cálculo estimado para fins de atendimento do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que, para o ano de 2022, a estimativa é de que sejam realizados no total 300 (trezentos) procedimentos de castração, ao custo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada um, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este disponível no orçamento anual, conforme demonstra a ficha anexa.

Ressaltando que neste ano haverá apenas o cadastramento das famílias e dos animais atendidos pelo programa de castração.

Ademais, como o próprio projeto contempla em seu artigo 6º, as campanhas não terão caráter permanente, podendo ser realizadas sempre que houver disponibilidade financeira e caso comportem os orçamentos previstos para os anos de 2022 até 2025, valendo ainda frisar que este serviço, nos períodos em que não estiver em vigência nenhuma campanha dessa natureza, é prestado pelo veterinário que pertence ao quadro de servidores do Município.

## II. DO PEDIDO.

Pelo exposto, requer o Recorrente que este recurso seja conhecido e provido pelo Presidente, para que o projeto retome o rito legislativo regular e seja encaminhado para votação pelo Plenário da Câmara, conforme artigo 274, §1º do Regimento Interno desta Casa.

Ou ainda, caso não seja esse o entendimento, requer seja este informado e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer e remessa para deliberação do Plenário, nos termos do artigo 274, §§2º e 3º do Regimento Interno.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

  
**WAGNER BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP: 11930-000 - Email: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## Exercício 2021 em Execução

| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |                                       |     |             |            |            |      |           |  |  |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-------------|------------|------------|------|-----------|--|--|
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 99  | 01.000.0000 | 230.000,00 | 171.977,14 | 0,00 | 58.022,86 |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 100 | 05.000.0000 | 50.000,00  | 30.320,00  | 0,00 | 19.680,00 |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 101 | 01.000.0000 | 60.000,00  | 46.335,61  | 0,00 | 13.664,39 |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 102 | 01.000.0000 | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00 | 0,00      |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 103 | 01.000.0000 | 5.000,00   | 0,00       | 0,00 | 5.000,00  |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 104 | 05.000.0000 | 20.000,00  | 19.973,90  | 0,00 | 26,10     |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 105 | 02.000.0000 | 24.000,00  | 0,00       | 0,00 | 24.000,00 |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 106 | 01.000.0000 | 68.000,00  | 59.611,80  | 0,00 | 8.388,20  |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 107 | 05.000.0000 | 20.000,00  | 19.750,00  | 0,00 | 250,00    |  |  |
| 99.01.00                                       | MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO FINANC - PEAR | 108 | 05.000.0000 | 105.000,00 | 67.133,62  | 0,00 | 37.866,38 |  |  |

Nazarelli Batista F. de Lima  
CRC 1 SP 135-883/0-7